SENTENÇA

Processo n°: **1011939-18.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: **Henrique Partel**

Requerido: Empreendimentos Imobiliários Damha – São Carlos Iv – Spe Ltda

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o pagamento da sucumbência, **JULGO EXTINTA** a presente ação, em fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 548 em favor da requerida, ora exequente.

Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema SAJ.

P.I.

São Carlos, 18 de dezembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA